



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 4.273, DE 17 DE OUTUBRO DE 1969.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARABÁ, A CONCEDER EM AFORAMENTO, UM TERRENO DO PATRIMONIO MUNICIPAL NESTA CIDADE, AO SR. GENESIO COELHO NOLÊTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ estatuiu e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento ao Sr. GENESIO COELHO NOLÊTO, um terreno do Patrimonio Municipal nesta cidade, localiza' do á rua Antonio Maia, com os limites e características seguintes: na continuação de seu quintal, limitando-se ao Nascente com Conceição Fernandes; ao Poente limita-se com Francisca Carneiro da Silva; ao Sul para onde faz frente, limita-se com o requerente; ao Norte para onde faz fundos limita-se com quem de direito, medindo cinco (5m,00) mts. de frente por cinco mts. e setenta centímetros (5m,70) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 3 DE NOVEMBRO DE 1969.

LEONEL DE MENDONÇA VERGOLINO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA, EM A DATA SUPRA.

OFIR MARQUES
Secretário.